



RESOLUÇÃO 07/2015

Súmula: Dispõe sobre os métodos de recebimentos e tramitação de proposições.

Artigo 1º: As matérias legislativas a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul deverão obedecer os seguintes prazos:

- I – nas reuniões ordinárias realizadas durante a noite, em horário normal, as matérias deverão ser encaminhadas até o fim do expediente (16 horas) do dia útil anterior à realização da reunião.
- II – nas reuniões extraordinárias, as proposições deverão ser protocoladas em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão.
- III – as matérias em caráter de urgência deverão ser protocoladas com, no mínimo, 8 (oito) horas anteriores à sessão.
- IV – matérias que não cumprirem os prazos serão postas em pauta na sessão seguinte.
- V – matérias que precisarem ser protocoladas em regime de urgência, desde que sua aprovação influencie a ordem pública, que estejam fora do prazo, serão colocadas em pauta somente por deliberação da Mesa Diretora.

Artigo 2º: Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaúna do Sul - Paraná, 14 de dezembro de 2015

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR